



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
Avenida Ulisses Guimarães, nº 640, INCRA - Bairro Centro Administrativo, Salvador/BA, CEP 41213-215
Telefone: (71) 3505-5390; 5366 , - <http://www.incra.gov.br>

EDITAL Nº 1252/2026

Processo nº 54000.122643/2024-18

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL :

Assunto: **INADIMPLENTE - REGULARIZAÇÃO DE DÍVIDA DO CRÉDITO INSTALAÇÃO (EVADIDOS e NÃO LOCALIZADOS)**

O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA, por meio da Superintendência Regional no Estado da Bahia - SR (BA), através do Chefe da Divisão de Administração, nomeado pela Portaria/INCRA/Nº 43/2023, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 09/03/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 104 da Estrutura Regimental, aprovado pela Portaria nº 531, de 23 de março de 2020 publicada no DOU de 24 de março de 2020, **NOTIFICA** o(s) beneficiários relacionados no quadro abaixo para efetivar o recolhimento das parcelas em atraso do Crédito Instalação ou apresentar defesa escrita, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital.

Município: ARACÍ/BA. **Projeto de Assentamento:** PA VALE DO ITAPICURU

SIPRA	NOME	CPF	Modalidade do Crédito	Data Original do Vencimento
BA094300000092	ADRIANO SANTOS DE MOURA	064.xxx.xxx-73	CRÉDITO HABITACIONAL - 2 PARCELAS (DECRETO Nº 9.424)	22/06/2024
BA094300000083	GUILHERME FERREIRA DE MOURA	023.xxx.xxx-66	CRÉDITO HABITACIONAL - 2 PARCELAS (DECRETO Nº 9.424)	09/06/2025

Município: BIRITINGA/BA. **Projeto de Assentamento:** PA JUNCO

SIPRA	NOME	CPF	Modalidade do Crédito	Data Original do Vencimento
BA086800000016	JOSE RENILDO SOUZA SANTOS	044.xxx.xxx-90	CRÉDITO HABITACIONAL - 2 PARCELAS (DECRETO Nº 9.424)	08/04/2025

O pagamento dos valores devidos deverá ser efetuado por meio da Guia de Recolhimento da União - GRU, a qual deverá ser obtida na Sala da Cidadania ou na Divisão de Administração da Superintendência Regional do Incra neste Estado ou pelo Portal do Incra na Internet.

Caso tenha sido efetuado o pagamento das parcelas, deverá ser apresentado junto ao Incra, no prazo de 30 (trinta) dias, o comprovante para fins de baixa do débito.

Informamos que o não pagamento ou a não apresentação de defesa escrita no prazo indicado nesta Notificação, ensejará o encaminhamento do débito para inscrição em dívida ativa do Incra e a adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis, entre as quais a inscrição do devedor nos serviços de proteção ao crédito, a execução judicial e o registro no cadastro Informativo de Créditos não quitados do Setor Público Federal - CADIN.

PUBLIQUE-SE também no endereço eletrônico <https://www.gov.br/incra/pt-br/assuntos/reforma-agraria/notificacoes-assentamento/bahia>



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Maia de Carvalho Martins, Chefe de Divisão**, em 24/07/2026, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **29485175** e o código CRC **81F063E6**.

Referência: Processo nº 54000.122643/2024-18

SEI nº 29485175